

Almenara, 31 de março de 2015.

OFICIO PMA/ADM Nº 042/2015.

Senhor Delegado,

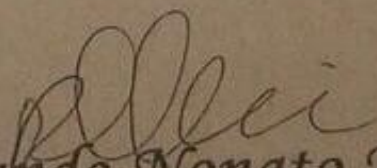
Considerando que o Município de Almenara se encontra em situação de alto risco e calamidade financeira em virtude da brutal redução da receita, há a real necessidade de redução de despesas.

Tendo em vista os art. 7º e 8º do Decreto Municipal Nº 125, de 18 de março de 2015, que determina que se façam as rescisões dos contratos de locação de imóveis e dos convênios que oneram o erário público municipal, vimos pelo presente informar a V.Sa., de ordem da Chefe do Poder Executivo, que o Município de Almenara não arcará com o aluguel do imóvel ora ocupado por este Órgão, bem como providenciará a rescisão do referido contrato de locação junto ao proprietário/locador a partir de 01 de abril de 2015.

Relativamente ao Convênio firmado com essa corporação, temporariamente, estarão suspensos o fornecimento de combustíveis, manutenção de veículos, despesas com serviços de utilidade pública, tais como água e esgoto, energia elétrica, telefone, impostos, taxas, etc. e cessão de funcionários, devendo os mesmos retornarem ao órgão de origem.

Contando com a compreensão de V.Sa. e dos membros dessa valiosa corporação, sempre parceiros,

Atenciosamente,



Raimundo Nonato Vieira

Secretário Municipal de Administração, Planejamento,
Desenvolvimento e Recursos Humanos